

PAISAGENS SUSTENTÁVEIS DA AMAZÔNIA – GEF ASL

Acordo de Doação N° TF - A6056 / Projeto N° P158000

TDR 58/21 - BR-CI-237493-CS-INDV

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA APOIAR OS ESTADOS DO PROJETO PAISAGENS SUSTENTÁVEIS DA AMAZÔNIA NO ACESSO A FINANCIAMENTOS DO MERCADO VOLUNTÁRIO DE CARBONO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de consultoria individual para apoiar os Estados participantes do Projeto Paisagens Sustentáveis da Amazônia no levantamento de informações e realização de análises preliminares para qualificação e atendimento a pré-requisitos para acessar o mercado voluntário de carbono de REDD+, com foco em aspectos técnicos, jurídicos e econômicos de caráter transversal (aplicáveis a todos os Estados), no marco das Políticas Nacionais de Mudança do Clima e dos seus instrumentos

2. ANTECEDENTES

2.1. Este Termo de Referência será executado no âmbito do Projeto Paisagens Sustentáveis da Amazônia. O Projeto Paisagens Sustentáveis na Amazônia é financiado pelo GEF (*Global Environment Facility*) e está inserido dentro de um programa regional voltado especificamente para a Amazônia, envolvendo Brasil, Colômbia e Peru. O Banco Mundial é a agência implementadora do programa, apresentando como diretriz principal a visão integrada do bioma Amazônico. No Brasil, o Ministério do Meio Ambiente, por meio da Secretaria da Amazônia e Serviços Ambientais (SAS/MMA), é a instituição coordenadora do projeto, responsável pela supervisão, articulação institucional e monitoramento da implementação.

2.2. O Projeto Paisagens Sustentáveis da Amazônia está alinhado aos objetivos estratégicos do GEF de melhorar a sustentabilidade dos sistemas de Áreas Protegidas, reduzir as ameaças à biodiversidade, recuperar áreas degradadas, aumentar o estoque de carbono, desenvolver boas práticas de manejo florestal e fortalecer políticas e planos voltados à conservação e



recuperação.

- 2.3. A Conservação Internacional (CI-Brasil) é uma organização privada, sem fins lucrativos, de caráter técnico-científico, fundada em 1987, com presença em mais de 30 países distribuídos por quatro continentes. Tem como missão promover o bem-estar humano, fortalecendo a sociedade no cuidado responsável e sustentável para com a natureza, amparada em uma base sólida de ciência, parcerias e experiências de campo. A CI-Brasil é a agência executora do projeto Paisagens Sustentáveis da Amazônia.
- 2.4. Em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento do Projeto (ODP) – relativos à expansão da área sob proteção legal, melhoria na gestão de Áreas Protegidas, aumento da área sob restauração e gestão sustentável na Amazônia brasileira – e com vistas a promover a sustentabilidade das ações do Projeto.
- 2.5. CI Brasil irá apoiar os Estados Amazônicos na geração de informações e análises que sejam necessárias para subsidiar o processo decisório. Os Estados têm trabalhado intensamente no desenvolvimento e aprimoramento dos seus sistemas e Políticas de Mudança do Clima, incluindo a análise de alternativas que permitam canalizar de forma efetiva recursos financeiros significativos e regulares para os seus territórios. Estes recursos são essenciais para as ações de comando e controle visando à redução do desmatamento e para o desenvolvimento de um modelo de desenvolvimento econômico baseado nos ativos florestais da região visando a resultados e sustentabilidade de longo prazo. Os padrões de mercado para o carbono jurisdicional, que incluem previsões de abordagem para o aninhamento de projetos e de medidas associadas para evitar dupla contagem, estabelecem requerimentos de informação que são considerados relevantes para qualquer processo de análise. O Padrão ART/TREES, associado a plataforma de comercialização denominada “Reduzindo Emissões por meio da Aceleração de Financiamento Florestal – LEAF” foram definidas como referência para análise.
- 2.6. A identificação dos aspectos transversais aplicáveis a todos os Estados, que deverão ser estudados nesta consultoria, foi realizada pelo Grupo de Trabalho (GT/REDD+) constituído para explorar as oportunidades e desafios vinculados às opções de financiamento do mercado de carbono de REDD+. Os textos que serão gerados nesta consultoria, complementados com informações particulares de cada Estado que serão geradas por outros atores, servirão de base para o processo decisório.

3. ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM A VINCULAÇÃO AO PROJETO

3.1. A presente contratação enquadra-se no Componente 4 – Coordenação de projetos, capacitação e cooperação regional, e Componente 3 – Políticas voltadas para Paisagens Produtivas Sustentáveis e Recuperação da Vegetação Nativa: fortalecer políticas públicas, planos e ações voltados à proteção e recuperação da vegetação nativa, assim como a gestão das florestas e sua integração em paisagens agrícolas sustentáveis.

4. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A consultoria tem como objetivo principal o levantamento de informações e a realização de análises técnicas, jurídicas e econômicas para apoiar os Estados da Amazônia no acesso a recursos do mercado voluntário de carbono de REDD+, conforme temática listada no Anexo 1 dos presentes termos de referência. Especificamente, a consultoria deverá abordar as seguintes questões:

(i) Análise do marco legal nacional aplicável, relacionado ao papel dos Estados em transações de créditos de reduções de emissões de REDD+ e aspectos associados.

(ii) Análise do contexto nacional e regional relacionado à redução de emissões de REDD+ e do roteiro para atendimento dos requerimentos associados à apresentação da documentação requerida pelos padrões do mercado voluntário de carbono de REDD+ e os vinculados ao aninhamento de projetos.

(iii) Análise transversal dos Planos Estaduais de Combate ao Desmatamento Ilegal e dos principais instrumentos jurídicos e econômicos vigentes no país e nos estados que podem contribuir para alcançar as metas de redução de desmatamento e/ou propor o caminho que poderá ser seguido com esse objetivo. Deve-se incluir as perspectivas e oportunidades que podem ser geradas pelo Programa Floresta+.

(iv) Análise dos planos de aplicação dos programas de pagamento por resultados existentes na Amazônia (ex. AC e MT) e outras iniciativas de comercialização de carbono de REDD+ nos Estados e propor diretrizes que possam ser adotadas pelos Estados, incluindo a sua contribuição para alcançar as metas dos PPCDQ e a NDC do Brasil.

(v) Análise dos aspectos requeridos e propor as medidas que podem ser adotadas para evitar a dupla contagem a garantir a integridade ambiental em relação à implementação das diversas modalidades de mercado de REDD+ (jurisdicional, projetos e pagamento por resultados).

(vi) Avaliação do impacto estadual e nacional da adoção de cada uma das quatro modalidades de transação descritas no Anexo 2.

(vii) Proposição de critérios básicos que podem ser adotados pelos Estados nos casos em que seja requerida a indicação de intermediador financeiro para a aplicação dos recursos provenientes do mercado voluntário de carbono de REDD+.

(viii) Plano estratégico de captação de recursos de PSA e REDD+ contemplando as informações geradas nos itens anteriores e um mapeamento de atores potenciais (multilaterais, bilaterais e setor privado) para financiamento.

5. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

5.1. As atividades a serem desenvolvidas pelo/a consultor/a contemplam:

- (i) Realização de reunião de lançamento dos trabalhos para levantamento de aspectos estratégicos e sensíveis a ser levados em consideração nos trabalhos, interação com o Grupo Coordenador do Estudo e GT REDD+ dos Estados.
- (ii) Levantamento de informações primárias e secundárias necessárias para a elaboração dos textos requeridos.
- (iii) Realização de consultas a atores chave, inclusive representantes da sociedade civil e de povos indígenas e comunidades tradicionais relevantes, e identificados e contatados pelo consultor para colher subsídios relacionados aos temas objeto de trabalho.
- (iv) Elaboração dos textos requeridos para atender às questões definidas no Anexo 1, respeitado o limite máximo de número de palavras para responder cada questão.
- (v) Coordenação das atividades mediante a realização de reuniões semanais durante os primeiros 30 dias do contrato e quinzenais durante os segundo e terceiro mês.
- (vi) Apresentação dos textos elaborados ao GT REDD+ dos Estados e correspondente validação.

6. PRODUTOS ESPERADOS

6.1. Os seguintes produtos são esperados dessa consultoria, considerando que cada um deles precisa ser aprovado antes que se inicie a confecção do seguinte:

- **Produto 1:** Plano de trabalho simplificado, contendo: descrição metodológica e cronograma de execução.
- **Produto 2:** Documento com os textos preliminares propostos, conforme descrição no Anexo 1, apresentado e validado pelos Estados.
- **Produto 3:** Documento com os textos complementários da análise com foco nas iniciativas de aninhamento, custos/benefícios e viabilidade validados pelo GT REDD+ dos Estados, conforme descrito no Anexo 1 e incluindo os resultados associados ao Objetivo ix, descrito nestes termos de referência.

6.2. Os produtos deverão ser entregues e serão pagos de acordo com o cronograma a seguir:

Produto	Prazo de entrega (dias a partir da assinatura do contrato)
Produto 1	3 dias
Produto 2	60 dias
Produto 3	120 dias

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

7.1. Os produtos de consultoria devem ser entregues em formato digital e a apresentação formal dos documentos deve ser precedida de reuniões de alinhamento com a Gerência de Compras e Aquisições do Projeto para eventuais ajustes.

7.2. Os produtos devem ser disponibilizados em arquivos digitais nos formatos “doc” e “xls”.

8. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços poderão ser executados nas instalações do consultor.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. O prazo previsto para a execução dos serviços e entrega dos produtos é de 150 dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

10. INSUMOS DISPONÍVEIS

10.1. Para a realização dos serviços objeto do presente Termo de Referência, serão disponibilizados ao Consultor os documentos disponíveis associados aos itens listados na matriz em anexo que não são de domínio público visando ao bom andamento dos trabalhos.

10.2. A CI -Brasil poderá intermediar o contato inicial que deverá ser realizado pelo consultor com a Coordenação do Projeto na CI e o Secretariado Executivo da Força Tarefa GCF como elo de interação e coordenação com os Estados da Amazônia.

10.3. O (A) consultor (a) deverá utilizar equipamentos e softwares próprios para elaboração dos produtos.

11. QUALIFICAÇÃO / PERFIL EXIGIDO

11.1. O Consultor a ser selecionado deverá possuir, pelo menos, a seguinte qualificação mínima:

- (a) Formação acadêmica de nível superior completo;
- (b) Experiência profissional de 05 anos em questões relacionados ao mercado de carbono de REDD+;
- (c) Proficiência nos idiomas português e inglês;
- (d) Experiência em elaboração de propostas de projeto de forma participativa;
- (e) Desejável doutorado com trabalho em temas correlatos ao objeto do contrato.

12. MONITORAMENTO DO CONTRATO

12.1. Os trabalhos serão supervisionados diretamente pelo Diretor da Estratégia Amazônia, pelo Secretariado da Força Tarefa GCF, e pelo Diretor de Ecossistemas da Secretaria da Amazônia e Serviços Ambientais do Ministério do Meio Ambiente, que atuarão de forma coordenada e poderão, a qualquer momento ou quando necessário, solicitar informações e/ou oferecer orientações sobre a execução das atividades.



12.2. A CI Brasil fará o ateste de conformidade da execução dos produtos em relação às condições estabelecidas neste Termo de Referência em coordenação com o Departamento de Ecossistemas do MMA.

13. SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

13.1. Os consultores interessados deverão encaminhar Currículo até o dia 30 de junho, descrevendo as experiências, habilidades e capacidades correlatas ao perfil desejado.

13.2. Os documentos deverão ser enviados por e-mail para aslcomprasbr@conservation.org até as 18h do dia 23 de julho de 2020 com o assunto “Proposta TdR 58/21 - Contratação de consultoria para apoiar os estados do Projeto Paisagens Sustentáveis da Amazônia no acesso a financiamentos do mercado voluntário de carbono de REDD+”.

13.3. Dúvidas e solicitação de esclarecimentos sobre pontos omissos deste TdR deverão ser enviadas por e-mail para anahur@conservation.org com o assunto “Dúvida - TdR 58/21 - Contratação de consultoria para apoiar os estados do Projeto Paisagens Sustentáveis da Amazônia no acesso a financiamentos do mercado voluntário de carbono de REDD+”.

Anexo 1

Descrição do subsídio a ser gerado
Descrição do contexto nacional e regional, vetores do desmatamento e tendências regionais em relação às metas de redução de emissões de REDD+
Descrever os avanços dos estados em relação à apresentação da documentação para acesso ao Padrão ART/TREES, com proposta de cronograma geral e próximos passos gerais para conformidade (sem salvaguardas). Realizar um balanço das cartas de aplicação apresentadas pelo AP, MA e TO ao ART/TREES em 2020 e ao LEAF em 2021.
Descrever as necessidades de assistência técnica e reforço de capacidades, identificando as lacunas existentes para atender os requerimentos dos mecanismos de acesso aos recursos do mercado voluntário de emissões nas modalidades jurisdicional ou projeto e fundo ou mercado. Utilizar como subsídios as aplicações realizadas ao LEAF e o resultado das consultorias realizados em 4 estados sobre necessidades institucional para o combate ao desmatamento ilegal.
Propor diretrizes regionais e os componentes transversais que devem ser considerados para uma efetiva redução de metas de redução de emissões (tomar como referência o 10% definido pelo Fórum de Secretários e as medidas marco legal e infralegal e instrumentos financeiros públicos aplicáveis), incluindo mecanismos de coordenação e ação integrada dos diversos níveis de governo.
Propor diretrizes de aplicação das receitas oriundas da venda de CREs, considerando os requerimentos descritos na chamada (usar com subsídio casos considerados de boas práticas no âmbito global)
Elaborar texto descritivo sobre como os pagamentos recebidos pelos estados da Amazônia do mercado de carbono poderão contribuir para as metas da NDC
Propor os procedimentos a serem adotados pelos estados para evitar dupla contagem de CREs, incluindo os projetos privados e iniciativas de pagamento por resultados e outras opções modalidades. Apresentar metodologia para conversão metodológica usando o FREL como referência.
Avaliar os impactos jurídicos, técnicos e econômicos das modalidades de financiamento/pagamento de redução de emissões nas modalidades de projeto/jurisdicção e fundo/mercado e no marco do Programa Floresta+ Carbono, incluindo a situação de elegibilidade de cada um dos estados em função do critério de análise do CAR previsto no Programa Floresta+
Consolidar o diálogo nacional e global em relação à quantificação e monitoramento da degradação e propo modelo que poderia ser adotado no Brasil

Anexo 2

Modalidades de transação previstas em mecanismo de mercado vinculado à Padrão do Mercado de Carbono de REDD+

#1: Os contribuintes Soberanos fornecerão pagamentos baseados em resultados (PBRs) e não tomarão posse das ERs nem as usarão para suas metas NDC. O Fornecedor que recebe PBRs será obrigado a retirar as REs no registro de ART, mas o país do fornecedor pode incluir a mitigação subjacente na contabilização de seu NDC.

#2: Os compradores do setor privado podem replicar a abordagem soberana (por exemplo, PBR sem obter a titularidade). O Fornecedor que recebe PBRs será obrigado a retirar os REs no registro de ART, mas o País Fornecedor pode incluir a mitigação subjacente na contabilização de seu NDC.

#3 Os compradores do setor privado podem assumir a titularidade das REs. Se os compradores do setor privado assumirem a titularidade de REs, o Fornecedor irá transferir as REs para o comprador no registro de ART, mas o País Fornecedor pode incluir a mitigação subjacente na contabilização de seu NDC. O comprador do setor privado comunicará de forma transparente que a mitigação subjacente contribui para a implementação e realização do NDC do País Fornecedor.

4 Os compradores do setor privado podem obter titularidade de REs, inclusive para uso em metas de conformidade, para as quais o País Fornecedor está disposto a fazer um ajuste correspondente. Sob esta opção, o Fornecedor transferirá as REs para o comprador no registro do ART, e o País do Fornecedor aplicará os ajustes correspondentes para a mitigação subjacente na contabilização de seu NDC.